



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 172/2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.074/2021 de 06/10/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Resolução 889/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Fonte	495—Atenção Básica
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade	10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (3029)	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 170.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 170.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente da Resolução 889/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00	495	Implantação do Transporte Sanitário PQAPS - APSUS	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone (44) 3640-8000
Site – www.esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ/MF 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 06 de Outubro de 2021.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

